PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.752, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Ivaiporã – AMPI e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Ivaiporã – APMI, para regularizar os pagamentos de ações trabalhistas e INSS do pessoal contratado para o Programa Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com as seguintes finalidades:

I – repassar recursos financeiros com a finalidade de promover a quitação de débitos no valor de até R$ 109.799,99 (Cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), relativos a despesas com o pagamento de ações trabalhistas e INSS do pessoal do Programa Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

II – repassar recursos financeiros com a finalidade de efetuar o pagamento dos valores correspondentes a INSS e Ações Trabalhistas que estão em trâmite no Foro Judicial da Comarca de Ivaiporã, do pessoal referido em inciso anterior.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez (24-03-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal